



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.014

EDITAL NORMATIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-BAIRRO MARIMBONDO

O Prefeito do Município de Araras, estado de São Paulo, Dr. Nelson Dimas Brambilla, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que será realizado concurso público para provimento de 1 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde e para formação de cadastro de reserva. Estando a organização sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituída pela Portaria (SMA) nº 2.221, de 29 de abril de 2.014, o presente concurso público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público, destinado ao provimento de um cargo de Agente Comunitário de Saúde previsto no quadro do item 2.1., pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras e também à de formação de cadastro de reserva, terá prazo de validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 1.2. O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previsto no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à nomeação limitada ao prazo de validade do concurso público, em relação às vagas que ocorrerem ou forem criadas durante a vigência do prazo de validade do concurso.
- 1.3. A jornada semanal está prevista no quadro do item 2.1. e os horários de trabalho serão definidos pelo município através da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CARGO

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre denominação do cargo, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal.

Denominação do cargo	Vencimento Mensal – R\$	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho
Agente Comunitário de Saúde - Região Rural, para o P.F.S. do Bairro Marimbondo	959,00	1	40 horas



3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

São requisitos para a nomeação, os quais serão averiguados no ato da convocação:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - 3.1.1. Ter concluído o ensino fundamental;
 - 3.1.2. Residir na região da localidade do P.S.F. (Bairro Marimbondo);
 - 3.1.3. Participar do curso introdutório de formação iniciada e continuada (ver item 8.3);
 - 3.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 3.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 3.1.6. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame admissional a ser realizado pela perícia médica da Prefeitura do Município de Araras;
 - 3.1.8. Não registrar antecedentes criminais;
 - 3.1.9. Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Somente poderão se inscrever no concurso público os moradores da região do Bairro Marimbondo.
- 4.3. A inscrição para o concurso público será realizada pelo próprio candidato ou por representante legal, mediante a entrega de documento original de procuração.
- 4.4. As inscrições serão efetuadas na Coordenadoria de Recursos Humanos, à rua Pedro Álvares Cabral, 83, centro na cidade de Araras – S.P., **no período de 06 a 19 de maio de 2.013, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 10h00 as 16h00.**
- 4.5. Para inscrever-se deverão ser apresentados os originais da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), do candidato, acompanhados de cópias xerográficas. As cópias serão autenticadas por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos e serão anexadas à ficha de inscrição.
- 4.6. Tratando-se de procurador deverão ser apresentados os originais e cópias do R.G. e do C.P.F. do candidato e do seu procurador.
- 4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DAS FASES DE AVALIAÇÃO



5.1. O concurso público será composto de:

5.1.1. Prova Objetiva;

5.1.2. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, salvo de o convocado já tiver realizado.

6. PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho do cargo público, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 10 (dez) de Português e 5 (cinco) de Matemática. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 2 (duas) horas.
- 6.2. O Edital de convocação constando a data, local e horário de prestação da prova objetiva será publicada no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras-S.P., na data provável de 24 de maio de 2014.
- 6.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente.
- 6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
- 6.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos, equivalente a 15 questões assinaladas corretamente.
- 6.6. O gabarito será publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras-SP dentro de 5 (cinco) dias da realização da prova objetiva.

7. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva, na data, local e horário constantes do Edital de Convocação a ser publicado na forma do item 6.2.
 - 7.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade e o comprovante de inscrição.
 - 7.1.2. Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial.
 - 7.1.3. Não será admitido no local da prova o candidato que apresentar-se após o horário determinado no Edital de Convocação.
 - 7.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.1.5. O candidato deverá comparecer ao local, data e horário designados para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade.



- 7.1.6. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.1.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato retirar-se da sala, salvo momentaneamente e na companhia de fiscal.
- 7.1.8. Não serão computados pontos em relação às questões assinaladas incorretamente, questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
- 7.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
 - 7.2.1. Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - 7.2.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 7.2.3. Não apresentar os documentos exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - 7.2.4. ausentar-se da sala e/ou local de prova sem autorização;
 - 7.2.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 7.2.6. estiver fazendo qualquer tipo de consulta; portando ou fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas, celular, et.
 - 7.2.7. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - 7.2.8. não devolver integralmente o material solicitado;
 - 7.2.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 8.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria 648, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. O referido curso será realizado à medida em que o candidato habilitado na prova objetiva for convocado para admissão.
- 8.3. Estará dispensado da participação do referido curso, o candidato que após ser convocado demonstrar já ter realizado o curso mediante apresentação do certificado original acompanhado de cópia xerográfica.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
 - 9.1.1. Ter idade maior;
 - 9.1.2. Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 9.1.3. Obter maior número de acertos nas questões de Português.



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso público será efetuada respeitando-se a pontuação obtida na prova objetiva.
- 10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 10.3. A classificação final será publicada no momento oportuno, no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras-S.P.

11. DOS RECURSOS

Será admitido recurso:

- 11.1.1. Quanto ao gabarito;
- 11.1.2. Quanto aos pontos atribuídos na prova objetiva;
- 11.1.3. Quanto à ordem de classificação final.
- 11.1.4. Os recursos deverão ser interpostos até dois dias úteis contados da data da publicação do Edital respectivo no jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras – S.P.
- 11.1.5. Os recursos deverão ser protocolados no prazo mencionado no item 11.1.4, na Divisão de Protocolo da Prefeitura do Município de Araras-S.P., à rua Pedro Álvares Cabral, 83, centro, na cidade de Araras, Estado de São Paulo CEP 13.600.970, no horário das 09h00 as 16h00.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. Para efeito de nomeação, o candidato será convocado através do jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras-S.P.
- 12.2. Por ocasião da admissão serão observados os critérios de acúmulo de cargo público nos termos da Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações que forem publicadas.
- 13.2. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.
- 13.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.
- 13.5. Eventuais alterações dos dados do candidato, tais como endereço, telefone, etc, ocorridos após a inscrição, deverão se informados à Prefeitura, por escrito.



- 13.6. O resultado final do concurso público será homologado pelo Prefeito e publicado no jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras - SP.
- 13.7. Todos os demais editais e comunicados relativos a este processo seletivo serão publicados no jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras – SP.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

Araras, 02 de maio de 2.013

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. 2. Usos de frases declarativas, negativas, exclamativas e interrogativas. 3. Conotação e denotação. 4. Concordância e regência nominais e verbais. 5. Conjugação verbal. 5. Emprego de pronomes pessoais. 6. Pontuação e acentuação.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações. 2. Razões e Proporções. 3. Espaço e Forma. 4. Grandezas e Medidas. 5. Tratamento da Informação. 6. Raciocínio Lógico. Conteúdos com ênfase em problemas contextualizados envolvendo situações do dia-a-dia das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Conceito de Saúde. 2. Conceito e estratégias de promoção de saúde. 3. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 4. Conceito de comunidade e controle social. 5. Principais indicadores de saúde. 6. Medidas de saneamento básico. 7. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. 8. O Agente Comunitário e o acompanhamento da gestante e da criança. 9. O papel do Agente Comunitário nas ações de controle da dengue. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente. 11. Estatuto do Idoso.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- realiza o levantamento de recursos humanos e materiais de interesse à educação sanitária na área de saúde, mantendo os dados atualizados;
- adapta os aspectos educativos dos programas de saúde do município à área da unidade de saúde, juntamente com a equipe técnica da unidade;
- participa do planejamento de saúde local, responsabilizando-se pelos aspectos educativos;
- desenvolve atividades na unidade de saúde e na comunidade;
- participa da avaliação dos programas de saúde, responsabilizando-se pela avaliação dos aspectos educativos e de comunicação desses programas;
- orienta estudantes e pessoas que procurem a unidade de saúde sobre aspectos educativos dos programas de saúde;
- orienta a elaboração e utilização de material audiovisual para a Unidade de Saúde aproveitando os recursos locais;
- mantém os líderes e grupos da comunidade em contato com a Unidade de Saúde, a fim de que possa participar ativamente dos programas desenvolvidos na área;
- promove a participação das escolas e responsáveis por outras instituições, nos programas de saúde desenvolvidos pela Unidade de Saúde;
- executa visitas domiciliares para promoção e preservação da saúde da comunidade de acordo com as instruções e normas vigentes;
- elabora boletins de produção e relatórios de visitas;
- colabora em inquéritos epidemiológicos e pesquisas de interesse sanitário;
- difunde noções de prevenção e higiene no que concernem as moléstias transmissíveis, higiene bucal e dentária, higiene materna e da criança, nutrição; obedecendo as diretrizes adotadas e normas vigentes;
- executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.